



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"



Processo n.º	392/124
Rubrica	Folha n.º 04

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 004/2024/SMEL/PMST

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas. Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultado na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos.

2. ÁREA REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – Secretário: Wdson Calazans Luchi.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

A Contratação de Empresa Especializada para execução de obra de Construção da Praça e Revitalização da Quadra de lazer, na rua das Begônias, no bairro "Jardim das Montanhas", Santa Teresa/ES visa desenvolver ações que buscam a promoção da qualidade de vida, saúde e bem estar da população em geral, tendo atividades esportivas e de lazer como base de suas atividades.

A Quadra de Lazer situado na Rua das Begônias - Bairro Jardim da Montanha - Santa Tereza - ES, é utilizado pelos moradores locais e por moradores das comunidades ao seu entorno como um espaço apropriado para a pratica esportiva e de lazer em geral.

Assim de forma geral, a referida contratação visa atender aos requisitos acima, mas acima de tudo garantir a população residente e flutuante, o acesso ao Lazer, esporte e atividade física e de melhor qualidade de vida através da Revitalização da quadra de lazer e a construção da Praça.

4. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

A contratação também vem em alinhamento ao Plano Plurianual (PPA 2022-2025), mas especificamente no projeto 1.013 "Execução de obras de infraestrutura para o Setor



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"



Processo n.º

Rubrica

Folha n.º

Esportivo/Lazer - SMEL" que dentre outros pressupostos, visa garantir do acesso ao Lazer, esporte e atividade física e de melhor qualidade de vida a população usuária do local.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (Inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

A obra a ser contratada é geralmente oferecida por diversos fornecedores, sendo facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir que a decisão de aquisição se baseie no menor preço, enquadrando-se, portanto, na classificação de obra comum. Enquadram-se na categoria de obras comuns de engenharia pois possui baixo grau de complexidade técnica, são executadas corriqueiramente pela administração, contam com especificações e métodos usuais no mercado, e para as quais existem diversas empresas aptas a se habilitarem no certame, razão pela qual foram consideradas, na Lei nº 14.133/2021, em conjunto com os serviços comuns de engenharia.

Para a presente contratação foi elaborado Projeto Executivo com os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, de modo a possibilitar a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução.

5.1 Requisitos técnicos da contratação

- Definição do local de execução dos serviços, a saber: endereço indicado no Objeto deste documento;
- Definição dos serviços a serem executados, dos materiais a serem aplicados e/ou substituídos, de acordo com as determinações dos projetos, dos memoriais descritivos e das especificações técnicas, a serem atendidas pela Contratada;
- Definição da metodologia executiva a ser adotada, de acordo com as normas técnicas vigentes e recomendações dos fabricantes;
- Definição do orçamento e do prazo de execução da obra, com detalhamento de marcos intermediários e finais das etapas, definidos no cronograma físico-financeiro da obra;
- Empresa de engenharia para execução de conforme quantitativos previstos nos projetos;
- Registro ou Inscrição da empresa participante no Conselho Regional da região da sede (art. 67, inc. V, da Lei Federal nº 14.133/2021), observando a necessidade de indicação do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

Processo n.º

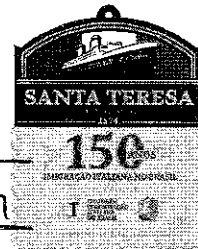
3921/21

Rubrica

[assinatura]

Folha n.º

06



respectivo responsável técnico devidamente habilitado para o desempenho dos serviços licitados (art. 67, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021).

g) Comprovação de aptidão técnica, consistente na apresentação de uma ou mais certidões de acervo técnico expedidas pelo Conselho Regional da classe similares ao objeto a ser contratado, mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnico profissional;

h) Apresentação, por parte da contratada, de Atestado de Capacidade Técnico operacional, comprovando a realização de obras ou serviços com características similares ao objeto a ser contratado;

i) Definição de cláusulas e condições para a execução dos serviços que possibilitem à contratada efetivar o planejamento para a execução dos serviços em conformidade com a logística e infraestrutura existentes no mercado, e, dessa forma, possibilitar a obtenção de preços mais competitivos para a contratação;

j) Cumprimento, por parte da contratada, de Plano de Gerenciamento de Resíduos, garantindo o correto descarte dos resíduos segundo sua classe.

5.2 Requisitos de sustentabilidade

Os serviços prestados pela empresa contratada deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia.

A contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos inflamáveis, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho. Esta também se responsabilizará por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais da obra, removendo e promovendo a devida destinação.

5.3 Requisitos normativos que disciplinam os serviços a serem contratados

a) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

b) Normas da ABNT e das legislações pertinentes para execução de todos os serviços aplicáveis na execução da obra, inclusive no que tange a qualidade dos materiais;

c) Lei nº 5.194, de 24 de dezembro 1966, que regula o exercício das profissões de Engenharia e dá outras providências;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"



Processo nº	3921/24
Rubrica	107
Folha n.º	107

d) Lei nº 12.378/2010 regula o exercício da Arquitetura e cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil;

e) Lei nº 6.496, de 07 de dezembro de 1977, que institui a "Anotação de Responsabilidade Técnica" na prestação de serviços de Engenharia, autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA, de uma mútua de assistência profissional, e dá outras providências;

f) Resolução CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

A demanda prevista será resultado do programa de necessidades estabelecido, após terem sido levantamentos os serviços detalhados e as quantidades dos mesmos, através da elaboração dos projetos técnicos, somados aos memoriais descritivos e/ou memorial de especificações de serviços, elaborados por equipe técnica do capacitada, que resultará no orçamento completo da obra a ser executada, inclusive com valor final de referência da contratação.

7. LEVANTAMENTO DO MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (Inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, entende-se que a melhor solução para a contratação é a execução indireta da seguinte forma:

7.1 da modalidade de licitação "CONCORRÊNCIA"

A escolha da modalidade "Concorrência" se justifica pela ampla publicidade na contratação da empresa que irá executar os serviços previstos, mas também pela possibilidade de atestar previamente que as empresas interessadas em participar do certame possuem os requisitos mínimo de qualificação exigidos para execução do objeto a ser licitado, contido na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

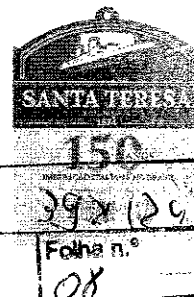


PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"



Processo n.º	150
Rubrica	392129
Folha n.º	08

A Concorrência caracteriza-se como modalidade de licitação, sendo definida no art.28, inciso II, pela Lei n.14.133/2021, como adequada para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns de engenharia. Na concorrência a disputa de preços acontece entre quaisquer interessados, desde que comprovem preencher os requisitos de qualificação nos termos exigidos pelo edital.

A nova lei de licitações em seu art.29, determina que a concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum, ou seja, possuem as fases: preparatória, de divulgação de edital de licitação, de apresentação de propostas e lances, quando for o caso, de julgamento, de habilitação, recursal e de homologação.

- Para a escolha da modalidade apropriada, na fase de planejamento, deve-se considerar a aplicação do pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital.

7.2 Da complexidade técnica " OBRA COMUM DE ENGENHARIA"

O objeto desta Concorrência, a execução de **obra de Construção da Praça e Revitalização da Quadra de lazer, na rua das Begônias, no bairro "Jardim das Montanhas", Santa Teresa/ES**, tem a natureza de obras de engenharia e se enquadram em obras comuns de engenharia conforme alínea "a" do inciso XXI, do artigo 6º da Lei 14.133/2021.

Levando-se em conta os aspectos construtivos do Projeto de engenharia, vislumbra-se sua caracterização como Obra Comum de Engenharia visto que:

- Os serviços a serem executados apresentam baixo grau de complexidade técnica
- São executados corriqueiramente pela administração;
- Os métodos construtivos, equipamentos e materiais utilizados para a sua feitura são frequentemente empregados;
- Os padrões de desempenho e qualidade são aferidos através de especificações técnicas usuais sendo que os referenciais de preços a serem utilizados para compor a composição dos custos, são baseados em tabelas referenciais como DER-EDIFICAÇÕES, DER-RODOVIAS, SINAPI, SICRO, entre outras.
- Existem diversas empresas aptas a se habilitarem no certame licitatório.

Cabe ressaltar que a elaboração dos preços é regida pela Resolução Nº 366, de 22 de novembro de 2022 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCEES que disciplina a metodologia para análise de preços nas fiscalizações de obras e serviços e engenharia dos jurisdicionados deste Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

7.3. Do critério de julgamento "MENOR PREÇO"

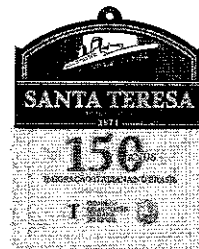


PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"



Nos termos do art. 6º, inciso XXXVIII, da Lei nº 14.133/21, a concorrência enquanto modalidade de Concorrência Eletrônica para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, poderá ter como critério de julgamento os seguintes:

- a) **menor preço;**
- b) melhor técnica ou conteúdo artístico;
- c) técnica e preço;
- d) maior retorno econômico;
- e) maior desconto;

Processo n.º	3921/25
Rubrica	09

Diante das possibilidades apresentadas pelo regramento de licitações, considerando todo o ciclo de vida do contrato e a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, o critério de julgamento a ser adotado será o de menor preço.

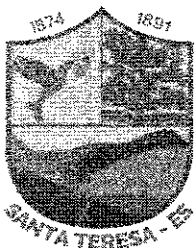
A escolha do tipo "Menor Preço" se justifica por ser esse o tipo mais vantajoso à Administração Pública, aumentando a competição entre as empresas participantes do certame, possibilitando assim, que a proposta vencedora seja realmente aquele de menor, dentro das especificações constantes no edital, gerando com isso, economia aos cofres públicos.

7.4 Do Regime "EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO"

A escolha pelo regime de execução por empreitada por preço unitário se justifica por se tratar de uma obra cuja execução por este regime permite um melhor controle por parte da fiscalização na realização das medições, visto que as quantidades podem ser mensuradas por unidade de medida, cujo o valor total do contrato é o resultante da multiplicação do preço unitário pela quantidade e tipos de unidades contratadas. Dessa forma, esta escolha se torna necessária para melhor mensuração dos valores em possíveis alterações de projeto, evitando ônus ao erário público. No que se refere ao critério de seleção de licitante, será adotado o regime de empreitada por preço unitário, conforme previsto no art. 46, inciso I, da Lei 14.133/21.

Trata-se de contrato de empreitada, no qual a CONTRATADA se obriga a realizar a obra descrita no Projeto Básico e Projeto Executivo e seus anexos, pessoalmente ou por intermédio de terceiros, mediante remuneração. O gerenciamento dos trabalhos cabe ao próprio empreiteiro, sem vínculo de subordinação com a CONTRATANTE.

Nos instrumentos que compõe esta contratação constaram, a previsão de obrigação de resultado, no qual a CONTRATADA se comprometerá a entregar a obra nos moldes estabelecidos pela CONTRATANTE, devendo fornecer os materiais, equipamentos e demais

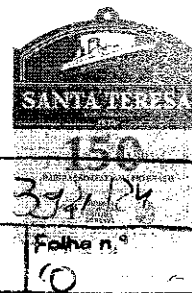


PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"



itens que se fizerem necessários a execução, assim como assumir a responsabilidade pelos riscos até o momento da entrega da obra.

O contrato será executado mediante a realização dos projetos previstos no projeto executivo anexo ao edital, no qual a CONTRATADA deverá dispor de materiais e mão de obra suficiente a perfeita realização do empreendimento, devendo a vencedora observar as regras e obrigações contratuais dispostas no projeto básico e demais artefatos da contratação.

Cabe ressaltar que, apesar da prestação contínua dos serviços até o adimplemento do contrato, não haverá previsão de dedicação de mão de obra exclusiva, devendo a CONTRATADA decidir e dispor do quantitativo que julgar suficiente a execução do cronograma previsto para a contratação.

7.5. Do fracionamento do lote

A contratação para a execução da obra deverá ser licitada como objeto não divisível, sem parcelamento do objeto com a execução da obra por uma única empresa considerando a completude do projeto e a sua média complexidade. A indivisibilidade do objeto ainda se justifica pelo fato de que os elementos técnicos e econômicos do caso concreto condizem com o seu não parcelamento, cuja fragmentação do objeto poderá comprometer a realização da obra, onde a centralização da responsabilidade em uma única contratada é considerada eficiente e com resultados satisfatórios a vista do acompanhamento de problemas e soluções, bem como por facilitar a verificação das suas causas e atribuição de responsabilidade, de modo a aumentar o controle sobre a execução do objeto licitado.

7.6. Da subcontratação

Admite-se subcontratação dos serviços, se previamente aprovada, por escrito, pela fiscalização da obra, e que não constituem o escopo principal do objeto e os itens exigidos para comprovação técnica operacional ou profissional, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do orçamento, devendo a empresa indicada pela licitante contratada, antes do início da realização dos serviços, apresentar os documentos que comprovem a regularidade fiscal, a habilitação jurídica e a qualificação técnica necessária. A subcontratação se justifica por se tratar de uma obra que contempla serviços complementares as atividades comuns, necessitando de empresas com atuação em atividade específica. A Subcontratação pode assim trazer celeridade na execução da obra, diminuindo transtornos à população.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar

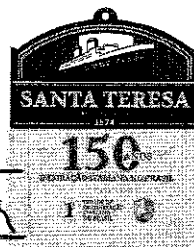


PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"



Processo n.º	3921/25
Rubrica	II
Folha n.º	11

por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21).

O valor estimado da obra, com fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra está estimada em **R\$ 1.599.986,44**, já incluso o BDI, mediante os quantitativos delimitados e utilizando as tabelas de custo referencial em conformidade com o a Resolução do 366/2022 TCEES, que estabeleceu regras para elaboração de orçamento de obras e serviços de engenharia, sem desoneração.

Os custos de execução, apresentados em planilha orçamentária, foram elaborados pela equipe técnica do Município e para execução da obra inclusive com valor final de referência da contratação, que compõem a documentação do Projeto Básico, Projeto Executivo e complementares.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (Inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

A contratação destina-se a execução de Obra com elementos que deverão ser definidos em projeto básico e executivo que deverão prever, inicialmente, os seguintes serviços:

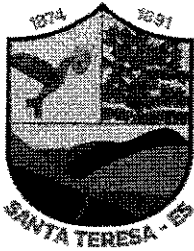
- Execução de obras objeto da contratação;
- Serviços preliminares e instalação de canteiro de obra;
- Definição de administração da obra;
- Demolição e retirada com descarte adequado, de acordo as normas vigentes;
- Entre outros

As intervenções deverão manter o padrão de qualidade existente e apresentar a melhor prática executiva, com elementos que apresente vantagens para a contratação e com a caracterização devidamente detalhada no Projeto executivo e projeto básico.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (Inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Neste caso, não há viabilidade o parcelamento da solução, do ponto de vista de eficiência técnica, por manter a qualidade linear da obra, haja vista que o gerenciamento permanece o tempo todo a cargo de um mesmo administrador, ressaltando que oferece um maior nível de controle pela administração na execução das obras e serviços, cumprimento de cronograma e observância de prazos com a concentração da responsabilidade da obra e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"



Processo n.º 3921/14
Rubrica
Folha n.º 11

garantia dos resultados, é essencial que todos eles sejam executados em conjunto e pela mesma empresa para que a funcionalidade do objeto final seja atendida.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Pretende-se, com esta contratação desenvolver ações que promovam a qualidade de vida, saúde e bem estar e o desenvolvimento social da população residente e flutuante, tendo atividades, recreativas esportivas e de lazer. Sendo, portanto, um local propício para o desenvolvimento de atividades de lazer e culturais diversas, descanso, fuga da rotina, turismo e ócio.

12. PROVIDÊNCIAS PREVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Visando a correta execução do contrato, a administração deverá executar minimamente as seguintes ações antes da contratação:

- Elaboração do Projeto executivo, contendo o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra ou o serviço, ou o complexo de obras ou de serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução;
- Elaboração do Projeto Básico, contendo todos os elementos necessários para a contratação de obras e serviços (inciso XXV do art. 6 da Lei 14.133/21);
- Elaboração do Edital de Licitação;
- Entre outros.

Para o processamento da Concorrência Eletrônica e execução do contrato caberá a CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colônias"



Processo n.º	3921/21
Rubrica	13
Folha n.º	13

- Fornecer as informações técnicas, por meio do Projeto Básico e Executivo e seus anexos, acerca da execução do objeto.
- Quanto a realização do contrato, exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e nos termos da proposta apresentada.
- Deverá a CONTRATANTE acompanhar e fiscalizar os serviços, por servidor ou comissão especialmente designada.
- Constatadas irregularidades deverão notificar a CONTRATADA por escrito acerca das eventuais ocorrências.

No processo licitatório deverá a licitante observar as regras estabelecidas pela Lei n.14.133 de 2021 acerca da participação no procedimento, as diretrizes quanto a execução de obras e serviços de engenharia, bem como obedecer às normas correlatas relacionadas ao objeto da contratação, além de:

- A empresa vencedora deverá executar o contrato conforme as especificações contidas no projeto básico e seus anexos, assim como seguir os termos de sua proposta.
- Comunicar ao Fiscal do contrato qualquer ocorrência irregular que se verifique no local dos serviços.
- Prestar esclarecimentos ou informação quando solicitado pela CONTRATANTE.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (Inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Considerando a natureza do objeto pretendido, não se verifica a necessidade de contratações correlatas ou a obrigatoriedade de contratações interdependentes.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS TRATAMENTOS

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (Inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Condições n.º

Rubrica	Folha n.º
<i>e</i>	3921/14



A revitalização da quadra e a Construção da Praça, objeto deste estudo, caracteriza-se por ser um serviço onde os serviços são predominantemente fabricados "in loco", com isso, a obra em questão apresenta impactos ambientais significativos pela geração de resíduos de construção civil.

O procedimento para contratações públicas busca sempre o melhor para o interesse público, tal conceito vai além do mero cotejo de menores preços, para analisar os benefícios do processo torna-se necessário avaliar os impactos positivos e negativos na aquisição quanto:

- a) A observância de normas e critérios de sustentabilidade;
- b) O emprego apurado dos recursos públicos;
- c) Conservação e gestão responsável de recursos naturais;
- d) Uso de agregados reciclados, sempre que existir a oferta;
- e) Remoção apropriada dos resíduos conforme normas de Controle de Transporte de Resíduos.
- f) Observância das normas de qualidade e certificação nacionais e públicas como INMETRO e ABNT.

No art. 45, Lei nº 14.133/21 determina que as obras e serviços de engenharia deverão respeitar, especialmente, as normas relativas a disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras CONTRATADAS, mitigação por condicionantes e compensação ambiental, utilização de produtos, de equipamentos e de serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais, avaliação de impacto de vizinhança, proteção do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado pelas obra CONTRATADA.

Na mesma acepção a Resolução CONAMA nº 307/2002 define resíduos da construção civil como aqueles provenientes de construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, e os resultantes da preparação e da escavação de terrenos, tais como: tijolos, blocos cerâmicos, concreto em geral, solos, rochas, metais, resinas, colas, tintas, madeiras e compensados, forros, argamassa, gesso, telhas, pavimento asfáltico, vidros, plásticos, tubulações, fiação elétrica etc., comumente chamados de entulhos de obras, caliça ou metralha. Sob esse viés normativo, a contratação pretendida nesta Concorrência Eletrônica caracteriza-se com obra de engenharia e a sua execução implicará diretamente na geração de resíduos de construção civil, de modo que deverá a futura CONTRATADA empreender esforços para minimizar a produção de resíduos, dando destinação adequada aqueles de inevitável produção, visando mitigar os possíveis danos ambientais.

Tal entendimento consta do art.6º, inciso XXV da Lei nº 14.133 de 2021 que dispõe que deve o projeto básico conter o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra, de modo que assegure o tratamento apropriado do impacto ambiental.

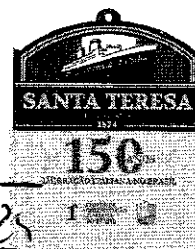


PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"



Processo n.º 3921/25
Rubrica
Folha n.º

Diante disso, na execução da obra deverá a CONTRATANTE e a CONTRATADA a observância das normas de proteção ambiental, cabendo a primeira fiscalização quanto ao estrito cumprimento da legislação e a segunda o respeito às leis ambientais na consecução da obra.

15. MAPEAMENTO DE RISCOS

Fundamentação: De acordo com o mapa de riscos, o contrato poderá identificar os riscos contratuais previstos e presumíveis e prever matriz de alocação de riscos, alocando-os entre contratante e contratado, mediante indicação daqueles a serem assumidos pelo setor público ou pelo setor privado, ou mesmo a serem compartilhados.. (caput do art. 330 da Lei 14.133/21).

O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por cada ação.

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. Neste estudo será elaborada a avaliação semiquantitativa, a qual consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto, atribuindo valor a cada nível. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

15.1. Avaliação de Riscos e Controles

A matriz de risco, mensurará os riscos inerentes, identificando e avaliando as probabilidades de ocorrência, o impacto gerado, nível de risco, tratamentos e o apetite a riscos que a Administração estará disposta a suportar.

Matriz de Riscos						
NÍVEL DE RISCO	Muito Alto	10	20	50	80	100
	10	RM	RM	RA	RA	RA
	Alto	8	16	40	64	80
	8	RB	RM	RA	RA	RA
	Médio	5	10	25	40	50
NÍVEL DE RISCO	5	RB	RM	RM	RA	RA
	Baixo	2	4	10	16	20
	2	RB	RB	RM	RM	RM
NÍVEL DE RISCO	Muito Baixo	1	2	5	8	10

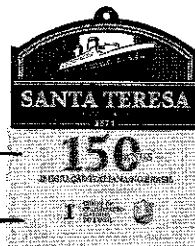


PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"



Rubrica

Folha n.º

1	RB	RB	RB	RB	RM
	Muito Baixa 1	Baixa 2	Média 5	Alta 8	Muito Alta 10

15.2. Nível de Risco

Em posse da combinação das informações Probabilidade x Impacto, será estabelecido o seguinte nível de risco:

Nível de Risco		Critérios para priorização e tratamento de riscos
		Nível de risco muito além do apetite a risco. Qualquer risco nesse nível deve ser comunicado Ordenador de Despesa e Secretaria Requisitante e ter uma resposta imediata. Postergação de medidas só com autorização do Ordenador de Despesa.
Alto	(RA)	Nível de risco além do apetite a risco. Qualquer risco nesse nível deve ser comunicado a Secretaria Requisitante e ter uma ação tomada em período determinado. Postergação de medidas só com Ordenador de Despesa.
Médio	(RM)	Nível de risco dentro do apetite a risco. Geralmente nenhuma medida especial é necessária, porém requer atividades de monitoramento específicas e atenção da gerência na manutenção de respostas e controles para manter o risco nesse nível, ou reduzi-lo sem custos adicionais.
Baixo/ Muito Baixo	(RB)	Nível de risco dentro do apetite a risco, mas é possível que existam oportunidades de maior retorno que podem ser exploradas assumindo-se mais riscos, avaliando a relação custos x benefícios, como diminuir o nível de controles.

15.3. Escala de Probabilidades

Para cada risco identificado, deverá ser analisado as probabilidades de sua ocorrência, utilizando os parâmetros descritos através da tabela abaixo

Escala de Probabilidade (P) - Associada às chances de o risco ocorrer		
Escala	Descrição	NIVEL
Muito Baixa	Evento extraordinário ou improvável - sem histórico de ocorrência, poderá até ocorrer, mas nada nas circunstâncias indica essa possibilidade.	1
Baixa	Evento raro. De forma inesperada ou casual, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias pouco indicam essa possibilidade.	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

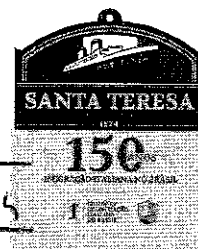
"Doce Terra dos Colibris"

Processo n.º

3921/24

Rubrica

Folha n.º



Média	Evento possível. De alguma forma, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam moderadamente essa possibilidade de frequência reduzida e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido.	5
Alta	Evento provável, usual. De forma até esperada, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam fortemente essa possibilidade, com histórico de ocorrência amplamente conhecido.	8
Muito Alta	Evento praticamente certo. De forma inequívoca, o evento ocorrerá, as circunstâncias indicam claramente essa possibilidade, evento repetitivo e constante.	10

15.4. Escala de Impacto

Outro parâmetro a ser analisado, será a escala de impacto que cada um dos riscos gerará ao contrato, conforme as definições da tabela a seguir

Escala de Impacto (I) - Associada às consequências no caso do risco ocorrer		
Escala	Descrição	peso
Muito Baixo	Impacto insignificante nos objetivos.	1
Baixo	Impacto mínimo nos objetivos.	2
Médio	Impacto mediano nos objetivos, com possibilidade de recuperação.	5
Alto	Impacto significativo nos objetivos, com possibilidade remota de recuperação, de difícil reversão.	8
Muito Alto	Impacto máximo nos objetivos, sem possibilidade de recuperação, irreversível.	10

15.5. Resultado da probabilidade x impacto

Após o resultado do cálculo da probabilidade x impacto será obtido o nível do risco, que poderá ser classificado como baixo, médio, alto e extremo, conforme tabela abaixo:

Nível de Risco	
Risco Baixo (RB)	00 - 10
Risco Médio (RM)	11 - 40
Risco Alto (RA)	41 - 80
Risco Extremo (RE)	81 - 100



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"



Rubrica 0 Folha n.º 11

15.6. Síntese dos riscos

O quadro a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento.

Id	Risco	Probabilidade	Impacto	Fase
1	Atraso ou demora na conclusão dos processos administrativos de contratação	5	1	Planejamento da Contratação
2	Existência de outras demandas prioritárias de contratações	1	2	
3	Estimativa inadequada de quantitativo do objeto a ser licitado	5	8	
4	Empresa incapaz de realizar a prestação do serviço de forma adequada	5	8	
5	Falta de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista	2	2	
6	Falta de qualificação econômico-financeira, técnica profissional e técnico-operacional	2	2	
7	Apresentação de proposta inexequível	5	8	
8	Incapacidade da empresa vencedora executar o contrato	5	8	Gestão do Contrato
9	Descumprimento de cláusulas contratuais por parte da contratada.	1	8	
10	Escassez de mão de obra local	8	8	
11	Fornecimento de materiais e equipamentos sem qualidade.	5	5	
12	Aumento anormal dos preços	5	8	
13	Perdas e refazimento e ou paralização dos serviços por questões climáticas	5	8	
14	Sobrecarga dos responsáveis pela fiscalização	2	5	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"



Processo n.º	292/24
Rubrica	l
Folha n.º	19

MAPA DE RISCOS	
2.1. Dados do Processo	
Objeto da contratação: Contratação de Empresa Especializada para execução de Obra de Construção da Praça e Revitalização da Quadra de lazer, na rua das Begônias, no bairro "Jardim das Montanhas", Santa Teresa/ES	
2.2 Fase de análise	
☐ Planejamento da Contratação	☐ Gestão do Contrato
2.3. EVENTO DE RISCOS	

A) RISCOS RELACIONADOS AO COMPROMETIMENTO DA EFETIVIDADE DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Risco 1: Atraso ou demora na conclusão dos processos administrativos de contratação.			
Fase de análise			
☒ Planejamento da Contratação		☐ Gestão do Contrato	
Probabilidade da incidência (P)	Impacto (I)	Nível de Risco (P) X (I)	Nível de Risco
5	1	5	Baixo RB
Id	Dano		
1	Demora na contratação, acarretando atraso na execução do investimento.		
2	Atraso no procedimento licitatório		
3	Contratação com prejuízo para a Administração		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1	Alinhamento com todos os setores envolvidos, requerendo celeridade	CHEGAB	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1	Escolher equipe e ou servidor com conhecimentos suficientes para análise em tempo hábil para que não haja prejuízos durante a fase de planejamento	Setores envolvidos	

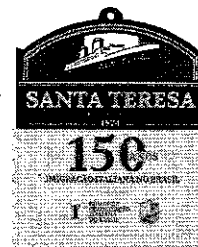


PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"



Processo n.º	3921/25
Rubrica	20

Risco 2: Existência de outras demandas prioritárias de contratações.			
Fase de análise			
(x) Planejamento da Contratação		() Gestão do Contrato	
Probabilidade da incidência	Impacto	Resuntado	Nível de Risco
(P)	(I)	(P) X (I)	Muito Baixo
1	2	2	RB
Id	Dano		
1	Impossibilidade e/ou atraso na contratação do serviço		
Id	Ação Preventiva		Responsável
1	Sensibilizar o Setor quanto da importância e necessidade da contratação		CHEGAB
2	Definir o cronograma de trabalho com todos os responsáveis envolvidos		SMAR
Id	Ação de Contingência		Responsável
1	Definir nova prioridade das atividades		CHEGAB/SMAR

Risco 3: Estimativa inadequada de quantitativo do objeto a ser licitado.			
Fase de análise			
(x) Planejamento da Contratação		() Gestão do Contrato	
Probabilidade da incidência	Impacto	Resultado	Nível de Risco
(P)	(I)	(P) X (I)	Médio
5	8	40	RA
Id	Dano		
1	Falha no atendimento das necessidades da área demandante da obra/ serviço. Impossibilidade de aditivo contratual (acréscimo ou supressão).		
Id	Ação Preventiva		Responsável

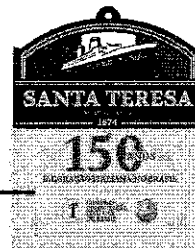


PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"



Processo n.º

3921/24

Rubrica

Folha n.º

1	Adequado levantamento das reais necessidades da área demandante do serviço. Envolver setores responsáveis na instrução inicial do processo, solicitando ratificação ou retificação dos objetos	EQUIPE DE ENGENHARIA
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Análise de possibilidade de aditivo contratual, levando em consideração a porcentagem estabelecida para acréscimos ou supressões do objeto em questão.	Gestor do contrato / Equipe Jurídica

Risco 4: Seleção de empresa incapaz de realizar a prestação do serviço de forma adequada

Fase de análise

(x) Planejamento da Contratação

() Gestão do Contrato

Probabilidade da incidência (P)	Impacto (I)	Resultado (P) X (I)	Nível de Risco
5	8	40	Médio RA

Id	Dano	
1	Celebrar contrato com empresa sem expertise e incapaz de executar os serviços contratados de forma adequada.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Solicitar em edital de licitação qualificação técnica operacional e econômico-financeiro da empresa	Sector de licitação
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Aplicar as sanções previstas no instrumento convocatório caso a execução dos serviços não atenda o quanto exigido para execução do contratual	Secretaria requisitante

B) RISCOS RELACIONADOS RISCO A SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Risco 5: Falta de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista

Fase de análise

(x) Planejamento da Contratação () Gestão do Contrato

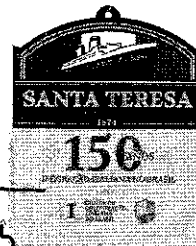


PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"



Processo n.º 3921/25
Rubrica 22
Folha n.º 22

Probabilidade da incidência	Impacto	Resultado	Nível de Risco
(P)	(I)	(P) X (I)	Baixo
2	2	4	RB
Id	Dano		
1	Desclassificação da arrematante e convocação da próxima colocada		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1	Constar a previsão no Projeto básico/Edital	Planejamento da contratação/ Equipe Jurídica / Equipe de licitação	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1	Não declaração do vencedor	Equipe de licitação	

Risco 6: Falta de qualificação econômico-financeira e técnica e técnico operacional

Fase de análise			
(x) Planejamento da Contratação		() Gestão do Contrato	
Probabilidade da incidência	Impacto	Resultado	Nível de Risco
(P)	(I)	(P) X (I)	Baixo
2	2	4	RB
Id	Dano		
1	Desclassificação da arrematante e convocação da próxima colocada, com probabilidade do valor ofertado ser superior		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1	Constar a previsão no Projeto básico/Edital	Planejamento da contratação/ Equipe Jurídica / Equipe de licitação	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1	Não declaração do vencedor	Equipe de licitação	

Risco 7: Apresentação de proposta inexecuível

Fase de análise	
(x) Planejamento da Contratação	() Gestão do Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colômbios"

Processo n.º 3921/23
Rubrica 0 Folha n.º 23



Probabilidade da incidência (P)	Impacto (I)	Resultado (P) X (I)	Nível de Risco
5	8	40	Médio
			RA
Id	Dano		
1	Desclassificação da arrematante e convocação da próxima colocada, com probabilidade do valor ofertado ser superior		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1	Constar a previsão no Projeto básico/Edital	Planejamento da contratação/ Equipe Jurídica / Equipe de licitação	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1	Não declaração do vencedor	Equipe de licitação	

C) RISCO RELACIONADO A GESTÃO CONTRATUAL

Risco 8: Incapacidade da empresa vencedora executar o contrato.			
Fase de análise			
() Planejamento da Contratação		(x) Gestão do Contrato	
Probabilidade da incidência (P)	Impacto (I)	Resultado (P) X (I)	Nível de Risco
5	8	40	Médio
			RA
Id	Dano		
1	Paralisação da obra		
2	Degradação dos serviços já executados		
3	Transtornos para a população		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1	Exigir capacidade técnica condizente com o objeto a ser contratado.	Equipes: Gestor do contrato /Jurídica /Licitação	
2	Exigir garantia contratual, conforme art. 98 da Lei nº 14.133/2021 e garantia adicional art. 59 § 5º da Lei 14.133/2021	Equipes: Gestor do contrato /Jurídica /Licitação	
3	Prever sanções contratuais para o caso de inexecução dos serviços.	Equipes: Gestor do contrato /Jurídica /Licitação	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

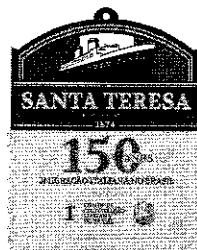
Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

Rubrica

Folha n.º



Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.	Equipe Jurídica/Licitação
2	Acionar a garantia e aplicar as penalidades previstas no contrato.	Equipes: Gestor do contrato /Jurídica

Risco 9: Descumprimento de cláusulas contratuais por parte da contratada

Fase de análise

() Planejamento da Contratação

(x) Gestão do Contrato

Probabilidade da incidência	Impacto	Resultado	Nível de Risco
(P)	(I)	(P) X (I)	Médio
2	5	10	RM

Id	Dano
1	Desequilíbrio contratual, inobservância as normas de Direito Público, Falta de fiscalização - Fiscal e Gestor
2	Ineficácia dos serviços prestados ao público.

Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Estabelecer a metodologia de execução e avaliação dos serviços.	FISCAL / GESTOR
2	Prever penalidades no Projeto básico por descumprimento de cláusulas contratuais	Responsável ETP
3	Controle de acompanhamento da qualidade do serviço prestado através de avaliação respondida pelo público diretamente interessado.	FISCAL / GESTOR
4	Realizar reunião inicial do contrato para clareza acerca da prestação dos serviços	FISCAL / GESTOR
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Reuniões com a empresa, buscando solucionar faltas na execução do contrato.	FISCAL / GESTOR
2	Instauração de processo de penalização e rescisão contratual.	FISCAL / GESTOR
3	Aplicar corretamente o Instrumento de Medição de Resultados e o instrumento da glosa e advertência ao contratado	FISCAL / GESTOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

Processo n.º

Rubrica

Folha n.º



4	No caso de atraso superior ao aceitável conforme definição contratual, rescindir o contrato e convocar a próxima empresa classificada	FISCAL / GESTOR/ORDENADOR DE DESPESA
---	---	--

Risco 10: Escassez de mão de obra local

Fase de análise

() Planejamento da Contratação

(X) Gestão do Contrato

Probabilidade da incidência (P)	Impacto (I)	Resultado (P) X (I)	Nível de Risco
8	8	64	Alto RA

Id	Dano
1	Aumento no custo e atraso no cronograma.

Id	Ação Preventiva	Responsável
----	-----------------	-------------

1	Exigir atualização do cronograma de execução da obra junto das medições.	Fiscais do contrato
---	--	---------------------

2	Avaliar a possibilidade de aplicação de penalidades ou reajustar o prazo de execução da obra	Equipe Gestor do contrato / Equipe Jurídica
---	--	---

3	Exigir do vencedor da licitação as composições unitárias dos serviços constantes na curva A	Fiscais do contrato
---	---	---------------------

Id	Ação de Contingência	Responsável
----	----------------------	-------------

1	Adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.	Equipe Gestão do Contrato / Equipe Jurídica
---	---	---

2	Estudo dos impactos da variação de preços no contrato;	Equipe Gestão do Contrato
---	--	---------------------------

Risco 11: Fornecimento de materiais e equipamentos sem qualidade.

Fase de análise

() Planejamento da Contratação

(x) Gestão do Contrato

Probabilidade da incidência (P)	Impacto (I)	Resultado (P) X (I)	Nível de Risco
5	5	25	Médio RM

Id	Dano
1	Prejuízos financeiros e atraso de obra.



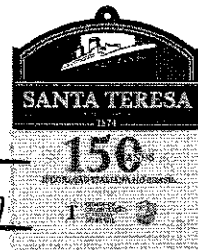
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"
"Doce Terra dos Colibris"

Rubrica

Folha n.º



Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Prever nos projetos o uso de materiais com boa disponibilidade no mercado.	Responsável ETP
2	Exigir atualização do cronograma de execução da obra junto das medições.	Fiscais do contrato
3	Avaliar a possibilidade de aplicação de penalidades ou reajustar o prazo de execução da obra	Equipe Gestor do contrato / Equipe Jurídica
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.	Equipe Gestão do Contrato / Equipe Jurídica

Risco 12: Aumento anormal dos preços dos insumos

Fase de análise

() Planejamento da Contratação

(x) Gestão do Contrato

Probabilidade da incidência (P)	Impacto (I)	Resultado (P) X (I)	Nível de Risco
5	8	40	

Id	Dano	
1	Prejuízos financeiros e atraso de obra.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Manter atualizadas as planilhas orçamentárias	Responsável ETP
2	Inserir clausula no contrato sobre o seu reajuste anual, tendo como base os índices de tabelas referenciais	Fiscais do contrato
3	Avaliar a possibilidade de aplicação de penalidades ou reajustar o prazo de execução da obra	Equipe de licitação/Equipe Jurídica
4	Exigir do vencedor da licitação as composições unitárias dos serviços constantes na curva A	Fiscais do Contrato
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Estudo dos impactos da variação de preços no contrato;	Equipe Gestão do Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"
"Doce Terra dos Colibris"



Rubrica *[assinatura]* Folha n.º *27*

2	Se comprovada a variação além do normal, realizar reajuste financeiro dos itens que sofreram desequilíbrio;	Gestor do contrato / Equipe Jurídica
3	Caso o reajuste seja inviável para a CONTRATANTE, encerrar o contrato.	Gestor do contrato / Equipe Jurídica

Risco 13. Perdas e refazimento e ou paralização dos serviços por questões climáticas

Fase de análise

(x) Planejamento da Contratação

(x) Gestão do Contrato

Identificação de riscos

Probabilidade da incidência (P)	Impacto (I)	Resultado (P) X (I)	Nível de Risco Médio RM
5	8	40	

Id	Dano	
1	Comprometimento cronograma e alteração dos custos de obras	
2	Destruição de serviços já executados	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Montar o cronograma de execução incluindo os períodos chuvosos	Responsavel ETP
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Avaliar a possibilidade de aplicação de penalidades ou reajustar o prazo de execução da obra	Equipe Gestão do Contrato

Risco 14: Sobrecarga dos funcionários responsáveis pela fiscalização.

Fase de análise

() Planejamento da Contratação

(x) Gestão do Contrato

Identificação de riscos

Probabilidade da incidência (P)	Impacto (I)	Resultado (P) X (I)	Nível de Risco MÉDIO RM
2	5	10	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"



Processo n.º 3921/21

Rubrica 0 Folha n.º 38

Id	Dano	
1	Acompanhamento deficiente da execução dos serviços.	
2	Comprometimento dos objetivos definidos no contrato.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Divisão adequada da responsabilidade de fiscalização da obra e do contrato entre os servidores.	SMPE
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Substituição dos fiscais sobrecarregados	SMPE

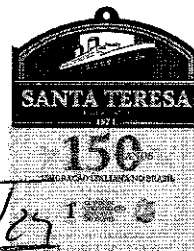


PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"



Processo n.º 3921/07
Rubrica [assinatura] Folha n.º 29

Matriz de Riscos Gestão Contratual					
	Muito Alto				
	Alto				10
	Médio		1	11, 14	3, 4, 7, 8, 12, 13
	Baixo			5, 6	9
	Muito Baixo		2		
	Muito Baixa	Baixa	Média	Alta	Muito Alta

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (Inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Trata-se de ação comum de engenharia necessitando de conhecimento específico para fazê-lo, cuja ação impacta no alcance do objeto pretendido. As experiências anteriores indicam que a contratação apresenta viabilidade e alta probabilidade de alcance dos resultados pretendidos devido os benefícios que a intervenção irá proporcionar a população, principalmente garantindo uma melhoria da imagem da cidade, favorecendo as práticas lazer.

Considerando que a execução contratual é realizada através da execução indireta, para obras de engenharia, valendo-se da expertise do mercado.

Assim, após estudo técnico, verifica-se a relevância da licitação para contratação de empresa especializada em obra civil, com fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra para contratação de empresa para execução de **Obras Construção da Praça e Revitalização da quadra de lazer no bairro Jardim da Montanha**, segundo as condições e

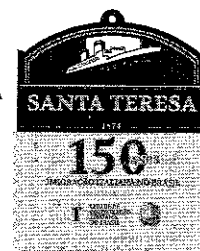


PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"



especificações previstas neste ETP, projetos e complementares por meio da Concorrência eletrônica.

Deste modo, declara-se viável a contratação pretendida.

Processo n.º	3921/24
Rubrica	30

17. RESPONSÁVEIS

17.1. **WDSO CALAZANS LUCHI** - Secretário Municipal de Esporte e Lazer

17.2. **GABRIELA DA CRUZ TONON** - Auxiliar Público Municipal;

Santa Teresa, 22 de março de 2024.

Wdson Calazans Luchi
WDSO CALAZANS LUCHI
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Gabriela da Cruz Tonon
GABRIELA DA CRUZ TONON
Auxiliar Público Municipal